COMISSÃO DE TOMADA DE PREÇO
CPL
Nº 03/19
FOLHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

CONTRATADO: A. DE J BEZERRA – ME (DEPÓSITO SÃO PEDRO).

VALOR R$ 167.338,50 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2019 A 31/12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **A. DE J BEZERRA – ME (DEPÓSITO SÃO PEDRO)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.304.120/0001-07, localizada na Av. Mundico Félix s/n, centro Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, neste ato representada pela proprietária **Sra. ANTONIA DE JESUS BEZERRA**, brasileira, piauiense, casada, portadora da Carteira de Identidade sob n.º 1.711.006 SSP/PI e CPF n.º 621.036.793-34, residente e domiciliada na Rua 26 de janeiro s/n, centro Lagoa do Sítio-PI, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 03/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019.

b) Carta Proposta da CONTRATADA, datada de 24/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como abjeto a Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro/2019, conforme anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS

Serão fornecidos os materiais com as especificações, quantidades e preços constantes no quadro abaixo.

ANEXO – I

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

TOMADA DE PREÇO
CPL
Nº 03/19
FOLHA

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AÇO CA-50 1/2	UND	280	R$ 5,80	R$ 1.624,00
2	AÇO CA-50 5/8	UND	220	R$ 7,00	R$ 1.540,00
3	ARAME RECOZIDO 18	KG	80	R$ 11,80	R$ 944,00
4	ARGAMASSA C/ 15 KG	KG	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
5	ARMÁRIO AL31	UND	90	R$ 43,00	R$ 3.870,00
6	BACIA SABARA CONVENCIONAL	UND	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
7	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UND	10	R$ 298,00	R$ 2.980,00
8	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500 LITROS	UND	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
9	CHAPA GALVANIZADA ROLO – 50CM	UND	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
10	CONJ. "GRIS" C/ 01 INTERRUP. 01 TOMADA	UND	110	R$ 12,00	R$ 1.320,00
11	CONJ. "GRIS" C/ 01 INTERRUPTOR	UND	450	R$ 10,00	R$ 4.500,00
12	DISJUNTOR MONOF. 15 AMP.	UND	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
13	DOBRADIÇA 850X3" ZINC.	UND	110	R$ 3,40	R$ 374,00
14	ELETRODUTO CONRRUG. 20MM	METRO	370	R$ 1,00	R$ 370,00
15	ENGATE FLEXÍVEL E40 – 40CM	UND	340	R$ 4,60	R$ 1.564,00
16	FECHADURA INOX EXT. 602/02	UND	150	R$ 31,00	R$ 4.650,00
17	FECHADURA INOX EXT. 813/03	UND	160	R$ 29,00	R$ 4.640,00
18	FERRO CA-50 5/16" (8.00MM)	KG	80	R$ 7,20	R$ 576,00
19	FERROLHO REDONDO ZINC. 4"	UND	180	R$ 2,80	R$ 504,00
20	FILTRO POZZANI REF. 13071	UND	40	R$ 71,00	R$ 2.840,00
21	FIO P/ TELEFONE INTERNO FI-60	METRO	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
22	FIO SÓLIDO BWF 1,50MM	METRO	280	R$ 1,20	R$ 336,00
23	FIO SÓLIDO BWF 4,00MM	METRO	140	R$ 1,30	R$ 182,00
24	HASTE P/ ATERRAMENTO COBRE – 1.50M	UND	60	R$ 14,80	R$ 888,00
25	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UND	145	R$ 4,00	R$ 580,00
26	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	UND	120	R$ 1,80	R$ 216,00
27	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	180	R$ 2,10	R$ 378,00
28	JUNTA CERTA 3MM – SC C/ 100PÇ	UND	220	R$ 60,00	R$ 13.200,00
29	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	210	R$ 16,00	R$ 3.360,00
30	LIXA P/ FERRO –	FL	300	R$ 2,20	R$ 660,00
31	LIXA PARA PAREDE	FL	110	R$ 1,65	R$ 181,50
32	MADEIRA – CAIBRO 3.5 X 5	MT	6200	R$ 1,80	R$ 11.160,00
33	MADEIRA – LINHA 7 X 14	MT	1200	R$ 13,80	R$ 16.560,00
34	MADEIRA – RIPAS	MT	7000	R$ 1,40	R$ 9.800,00

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

35	MASSA CORRIDA	LATA	60	R$ 29,40	R$ 1.764,00
36	PISO 20X20	MT	350	R$ 15,00	R$ 5.250,00
37	PISO 45X45	MT	90	R$ 21,00	R$ 1.890,00
38	PORTA LAMINADA 2.10 X 60 -	UND	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
39	PREGO 3 X 8	KG	80	R$ 9,80	R$ 784,00
40	PREGO 5 X 6	KG	170	R$ 10,50	R$ 1.785,00
41	RECEPTÁCULO DE LOUÇA 1451-N	UND	240	R$ 3,50	R$ 840,00
42	RODAPÉ DE ALUMÍNIO PRETO – 6M	UND	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
43	ROLO DE LÂ 23CM C/ CABO 228/23	UND	60	R$ 16,00	R$ 960,00
44	SUPERCAL - PACOTE DE CINCO KILOS	PACOTE	820	R$ 5,00	R$ 4.100,00
45	TE ESGOTO 50X50MM	UND	420	R$ 1,90	R$ 798,00
46	TE SOLDÁVEL DE 20MM	UND	800	R$ 0,80	R$ 640,00
47	TE SOLDÁVEL DE 32MM	UND	870	R$ 2,50	R$ 2.175,00
48	TELHA CERÂMICA CANAL	MILHEIRO	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
49	TELHA FBC ONDULADA 6mm 2,44x1,10m	UND	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
50	TINTA ACRÍLICA 18 LT PÊSSEGO	LATÃO	40	R$ 94,50	R$ 3.780,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600	GALÃO	40	R$ 44,50	R$ 1.780,00
52	TORNEIRA BÓIA P/ CX D'ÁGUA TB9 – 1/2	UND	140	R$ 7,00	R$ 980,00
53	TORNEIRA PLAST. LAVAT. 1195 1/2" –	UND	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
54	TRELHIÇA	MT	970	R$ 3,00	R$ 2.910,00
55	TUBO ELETROD. SOLD. 20MM	BARRA	450	R$ 4,20	R$ 1.890,00
56	TUBO ESGOTO 100MM	BARRA	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
57	TUBO ESGOTO 50MM	BARRA	90	R$ 21,50	R$ 1.935,00
58	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	BARRA	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
59					**R$167.338,50**

O valor total incluindo todos os Itens da Proposta é de **R$ 167.338,50** (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que será pago conforme aquisição. Caso a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, não faça aquisições que contemple o valor previsto no contrato, não será pago pela CONTRATANTE o restante do valor do contrato, ou seja, só será pago conforme aquisição dos materiais licitados e contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA(O)
Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da (o) CONTRATADA (O):

a) Fornecer os materiais ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes, e com a legislação pertinente, mediante apresentação de

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Ordem de fornecimento, devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Entregar, no prazo requerido, os materiais objeto deste Contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço nº 03/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Sempre que necessitar, solicitar o fornecimento dos materiais objeto deste contrato junto à CONTRATADA (O) mediante emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA (O) conforme estabelecido na Cláusula Sétima.
c) Notificar a CONTRATADA (O), formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços de fornecimento ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 167.338,50 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, e documentação de regularidade fiscal e o devido Atesto do Gestor do Contrato.

b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos materiais serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.
Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação da vigência deste contrato a CONTRATADA (O) poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para custear o objeto da presente licitação serão oriundos do ORÇAMENTO GERAL/2019 – Orçamento Programa para 2019, conforme a Lei Municipal n.º

COMISSÃO DE TOMADA DE PREÇO
CPL Nº 03/19
FOLHA

261/2018, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei, caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Nos preços dos materiais objeto deste Contrato estão inclusos todos os impostos e taxas correspondentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA (O) arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA (O) ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Para danos que a CONTRATADA (O) provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA (O) por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos materiais em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA (O) rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA (O), antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA (O), notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE PREÇO
CPL Nº 03/19
FOLHA

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA (O), assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 07 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante:

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

Pela Contratada:

Antônia de Jesus Bezerra
CPF nº 621.036.793-34

Testemunhas:

1- Lorrana Felix de Jesus Nascimento
CPF n.º 579172803-49

2 - Francisca Alcina P. da Silva
CPF n.º 520.367.313-68